



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 24/2016

RECEBIDO

Em 19/04/2016

Fábio Moraes de Moraes
DIRETOR

Autoriza o Poder
Executivo a Permutar
Terreno.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno e propriedade da Prefeitura Municipal de Piratini, situado no Loteamento Padre Reinaldo Wist, Lote Urbano, nº09, Quadra n.VIII, com área superficial de 250,00m²(duzentos e cinquenta metros quadrados), matrícula n.º7.200, por um terreno de propriedade de Alvina Madruga Greque, situado no Loteamento Padre Reinaldo Wist, Lote Urbano nº08, Quadra VIII, com área superficial de 250,00m²(duzentos e cinquenta metros quadrados), matrícula 7199, com averbação de uma casa de alvenaria, situada na Rua A, nº90, com 28,75m² (vinte e oito metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - A presente Lei, no que couber, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Vistos em 19/04/2016

Bedido Vereador
Sergio Asto

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 19/04/2016

APROVADO
Em 26/04/2016

POR
UNANIMIDADE



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

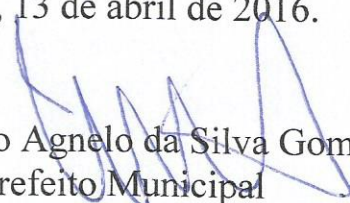
Autoriza o Poder Executivo a Permutar Terreno.

Justifica-se a presente permuta, pois na data de 24 de março de 1998, foi averbada na matrícula 7199, casa de alvenaria e posteriormente, em 31 de maio de 2005 a doação, conforme matrícula.

Sendo que o referido imóvel foi alienado a Alvina Madruga Greque, conforme matrícula, sendo constatada pelo Registro de imóveis a troca documentalmente por outro lote, constatando-se um erro formal, eis que o correto seria o lote da matrícula 7200 e foi registrado na matrícula 7199.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Piratini, 13 de abril de 2016.


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br


www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo Nº. 24/2016

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.24/2016, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR TERRENO. ", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

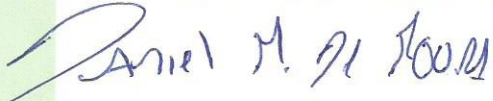
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Alberto Renan Oliveira da Cunha

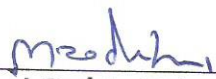
Presidente da Comissão

Vereador PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Daniel Morales de Moura/Membro da Comissão

Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues Membro da Comissão

Vereador do PP

Piratini, 19 DE ABRIL de 2016.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.24/2016, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR TERRENO.

Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Assessor Jurídico, o Projeto de Lei do Executivo Nº.24/2016, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR TERRENO. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 25 de abril de 2016

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
ASSESSOR JURIDICO

